



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

RUA PREFEITO JOÃO SILVA, 610A – CEP: 37948-000 – FONE/FAX (035) 3563-1426
Bom Jesus da Penha – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROTÓCOLO N° 1586 p/2023
LIVRO N° 01 FLS 81
DATA 13/02/2023
Assinatura
INCARREGADO

PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 01/2023

Contratação de empresa para possíveis publicações
de atos oficiais da Câmara Municipal

2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORANDO

Remetente:	Antônio Carlos da Silva
Unidade de	Presidente da Câmara Municipal
Assunto:	SOLICITAÇÃO FAZ.
Destinatário:	Fabiana Rezende Aguiar
Unidade de	Setor de Compras e Licitações

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar de V.Senhoria que tome providências quanto à realização de um procedimento licitatório, para contratação de empresa para possíveis publicações de atos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha.

Valor estimado: R\$ 1.732,66 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Justifica-se este procedimento a necessidade de publicar os Atos Oficiais da Câmara Municipal para Manutenção das Atividades do Legislativo.

Declaramos para os devidos fins de direito que a despesa em questão está compatível com o planejamento do Legislativo Municipal no exercício de 2023.

As despesas decorrentes do presente processo de compra correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.4005.3390-39 (Ficha 14)

Silvana

Sirlene Silva da Silveira Morais

Técnico em Contabilidade CRC/MG n.º081583/O-5

Data 05/01/2023

Tenho a informar que há previsão de disponibilidade financeira para fazer face à despesa mencionada.

Isadora Caroline da Silveira de Sousa
1ª Secretaria

Data 05/01/2023

Certo da atenção da senhora aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Bom Jesus da Penha 05/01/2023

DEFERIDO em 05/01/2023

Requisitante:

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara

Responsável pela aprovação:

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Acato por inteiro o resultado do julgamento do processo licitatório abaixo mencionado, procedido pela Comissão de Licitações e o homólogo para fins de direito.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha comunica que o vencedor do Processo Licitatório nº 01/2023, Modalidade Compra Direta/Dispensa cujo objeto é “Contratação de possíveis publicações de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha”, foi a Empresa BH Publicações, no valor de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), conforme mapa de apuração.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de Janeiro de 2023


Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato n.º 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023

Processo Licitatório n.º 01/2023

Compra Direta n.º 01/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.679.293/0001-07, com sede na Rua Prefeito João Silva N.º 640 A, Nossa Senhora Aparecida em Bom Jesus da Penha/MG, CEP 37.948-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, CPF n.º 682.205.296-87 e RG nº 5195302, SSP/MG, na qualidade de Presidente desta casa de Leis e de outro lado a empresa BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA-EPP, CNPJ n.º 08.303.485/0001-02, com endereço à rua Alcides Romualdo da Silva 71 A – Bairro: Caiçara, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30.750-340, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Cristiane Moreira de Abreu, brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG-10.440.884/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.681.246-50 , residente na Rua das Flores n.º 210, apartamento 401, torre Angel, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-074, em face da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 01/2023, Compra Direta n.º 01/2023, resolve firmar o presente contrato observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, a Prestação de Serviço de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG para atender as necessidades da Câmara Municipal.

A Contratada será responsável pela prestação de serviço, objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial (Estimativa de Preços) apresentada pela contratada e aceita pela contratante, conforme segue:

- Publicações e divulgações de Atos Oficiais da Câmara Municipal no Jornal Folha da Manhã de Passos.

Valor por centímetro/coluna R\$ 38,00 (trinta e oito reais);

- Publicações e divulgações de Atos Oficiais da Câmara Municipal no Diário Oficial de Minas Gerais.

Valor por centímetro/coluna R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



Contrato n.º 01/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

I – Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

II – Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

III - Os documentos relativos ao processo licitatório n.º 01/2023 não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros sem expresso consentimento da Contratante.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, para terceiros, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

V - Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade civil e penal oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações das partes:

I – Da Contratante

- a) – efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- b) - notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- c) - prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos da Contratada.

II – Da Contratada:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com autorização expedida pela Secretaria Geral da Câmara Municipal e em conformidade com as condições previstos na Proposta Comercial apresentada.
- 3.2. Prezar pela máxima eficiência quando da realização dos serviços.
- 3.3. Prestar os serviços na forma ajustada;
- 3.4. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a Contratada e seus empregados;
- 3.5. manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato n.º 01/2023

3.6. Reparar, corrigir, remover substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato serão realizados por servidor indicado pela Contratante. Observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - A Contratada se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º - À Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços aqui pactuados a importância máxima de R\$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A importância descrita na Cláusula anterior será quitada em parcelas com valores variáveis, de acordo com cada publicação realizada, mediante a comprovação do serviço prestado e a emissão dos documentos fiscais devidos.

Para fins de pagamento dos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal
- 4) Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5) CND TST.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato n.º 01/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato correrão, no presente exercício, à conta de Dotação Orçamentária própria, assim determinada:

0101.01.031.0001.4005.3390-39.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento de contrato terá vigência de 31/12/2023, iniciando na data de hoje, podendo ser prorrogado à critério da Contratante e em comum acordo entre as partes até o limite estabelecido na forma da lei, caso haja necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

§ 2º - O recolhimento da multa referida no inciso anterior, deverá ser feito, através de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitatório n.º 01/2023, Compra Direta n.º 01/2023.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato n.º 01/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro da Comarca de Nova Resende/MG para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou consequentes do presente contrato.

E por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Penha, 20 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA 69-220529687

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara

CRISTIANE MOREIRA DE ABREU:03968124650

Cristiane Moreira de Abreu
Represente Legal da BH Diagramação
de Textos e Publicações LTDA -EPP

TESTEMUNHAS:

Walter Helder
Nome: 847.639.816.68 Nome: 033.900.526-23
CPF: CPF:

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG